



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01636 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
34F011FD68C7CD1B8AE7063234F41342

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 108, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (SRP).
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**PORTARIA Nº. 108, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no das suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** o que determina a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim, no seu art. 92;

**CONSIDERANDO** os planos de férias das Secretárias Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do quadro de pessoal deste Município, referente ao período aquisitivo **2021** para concessão de férias em **2022**, obedecendo à lista abaixo:

Nº	NOME	CARGO	MÊS
01	Abelita Souza de Almeida da Silva	Regente Auxiliar	Janeiro
02	Abgaildes Gomes Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	Dezembro
03	Adailton Medrado dos Santos	Jardineiro	Maio
04	Adalgisa Carlos Guimarães Sousa	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
05	Adelson Rodrigo P. dos Santos	Agente C. de Saúde	Novembro
06	Ademário Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Abril
07	Adenira Batista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
08	Adineuza de Jesus Alves	Gari	Maio
09	Adson Hungria Fraga	Gari	Janeiro
10	Agenilda de Jesus Dias	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
11	Aida Lopes Leão	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
12	Ailla Igaiara Pedreira Oliveira	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
13	Ailton Gomes dos Santos	Continuo	Dezembro
14	Ailton Lopes Leão	Agente C. de Saúde	Agosto
15	Alana Lopes dos Santos	Professora Não Licenciada	Janeiro
16	Aline de Freitas Lopes Pinheiro	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
17	Aline Nery Moreira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



18	Aline Oliveira Rodrigues	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
19	Aline Santos de Souza	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
20	Alzira da Silva Oliveira	Gari	Janeiro
21	Amando de Araújo Filho	Motorista	Novembro
22	Ana Amélia Costa Amorim	Agente C. de Saúde	Outubro
23	Ana Claudia Nunes Amorim	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
24	Ana Cláudia Simões	Técnica em Enfermagem	Julho
25	Ana Cristina de S. Santana Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
26	Ana Fábica C. dos Santos Matos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
27	Ana Lúcia de Jesus Santos	Gari	Julho
28	Ana Lúcia de Santana Macedo Pires	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
29	Ana Lúcia Nery Moreira Gracino	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
30	Ana Márcia da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Abril
31	Ana Martha Santos de Sena	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
33	Ana Paula dos Santos Vieira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
32	Ana Paula Maria de Jesus Moreira	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
34	Ana Rita Santos Gomes	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
35	Ana Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
36	Anailza Souza Ferreira	Agente C. de Saúde	Janeiro
37	Analice Aragão dos Anjos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
38	Ananias Barros da Silva	Agente C. de Saúde	Novembro
39	Andrea Geisa Passos Trabuco	Prof. (a) Pós-Graduado(a)	Janeiro
40	Antoniedes Silva de Oliveira	Pedreiro	Novembro
41	Antonio Alves Vieira	Gari	Junho
42	Antonio Carlos Alves de Oliveira	Jardineiro	Agosto
43	Antonio Evangelista Silva Trabuco	Motorista	Novembro
44	Antônio Fernandes Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
45	Antonio Longuinho Neto	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
46	Antonio Raniele Silva Trabuco	Encarreg. de Abast. de Água	Agosto
47	Araci Barbosa Santana	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
48	Áurea Nivia Barreto dos Santos	Assistente Administrativo	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



49	Benicia Francisca da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
50	Berenice Souza de Oliveira Andrade	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
51	Caciane dos Santos Almeida	Agente C. de Saúde	Junho
52	Cacilândia Alves de Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
53	Caliana Macedo dos Santos Lima	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
54	Carla Patrícia Alves dos S. Queiroz	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
55	Carla Sheila Carneiro dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
56	Carla Virginia Lopes Santos Almeida	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
57	Carlito Alves Medrado	Guarda Municipal	Dezembro
58	Carlos dos Santos Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
59	Caroline Santana Lima	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
60	Cascinete Brito da Silva Araújo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
61	Cássia Narayana Dias de Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
62	Celina Gonçalves de Almeida	Agente C. de Saúde	Março
63	Charles dos Santos Pereira	Guarda Municipal	Julho
64	Cibele Pinho da Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
65	Cícera Trapiá dos Santos Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
66	Cícero dos Santos Silva	Motorista	Janeiro
67	Cintia Soares dos Santos	Agente C. de Saúde	Março
68	Cira Silva Souza	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
69	Ciro Souza Pedra	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
70	Clarice Teixeira da Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
71	Claudia Almeida Mendes	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
72	Cláudia de Almeida Mendes	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
73	Claudinelia Santos Lima Pereira	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
74	Claudionice Silva dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
75	Clebiana Nascimento Leite P. de Sá	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
76	Cledson Silva Farias	Motorista	Janeiro
77	Cleide Leila Silva Cerqueira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
78	Cleide Nascimento Leite Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
79	Cleidiana Silva dos Santos	Professora Não Licenciada	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



80	Clemildes Porto Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
81	Cleomara dos Santos Lima	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
82	Cleuza Matos Vasconcelos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
83	Clodoaldo Barbosa Gomes	Jardineiro	Agosto
84	Clodoaldo Soares do Nascimento	Motorista	Dezembro
85	Cremilda Brito da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
86	Crispim Almeida de Oliveira	Gari	Dezembro
87	Cristiane Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
88	Cristovam Santos Meira	Professora N. Licenciada	Janeiro
89	Dalmária A. R. dos S. Vilas Boas	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
90	Damião Vieira Miranda	Gari	Setembro
91	Daniel Silva dos Santos	Guarda Municipal	Junho
92	Daniela da Silva Fernandes	Aux. de Serviços Gerais	Janeiro
93	Débora Ramos da Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
94	Delzuita Lopes de Azevedo	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
95	Denise dos Santos Miranda	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
96	Denize dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fevereiro
97	Deraldo Gomes dos Santos	Agente C. de Saúde	Agosto
98	Dermival Almeida Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
99	Dernival Almeida Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
100	Deusdedite Silva de Souza	Motorista	Dezembro
101	Deusmar Sousa Santos	Assistente Administrativo	Dezembro
102	Diolino Paixão da Silva	Gari	Setembro
103	Dione Rios de Oliveira	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
104	Domingas Maria Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
105	Dulcenilda Sousa Santos de Oliveira	Professora Não Licenciada	Janeiro
106	Dulcicleide Sousa Santos	Professora Não Licenciada	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

107	Durval Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
108	Durval Trabuco de Araújo Filho	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
109	Edilene Souza de Almeida	Agente C. de Saúde	Agosto
110	Edileuza dos Santos Venâncio	Gari	Fevereiro
111	Edilson da Conceição dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Maior
112	Edilson Oliveira dos Santos	Supervisor de Abast. Água	Janeiro
113	Edimilson da Silva Guerra	Guarda Municipal	Janeiro
114	Edinaldo Costa Souza	Agente C. de Saúde	Março
115	Edinalia Silva de Brito	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
116	Edite Alves da Silva	Agente C. de Saúde	Novembro
117	Edivaldo Pereira de Oliveira	Mecânico	Novembro
118	Edmara Farias dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
119	Edna Maria B. Fraga dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
120	Edna Santos de Jesus Pires	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
121	Ednalva de Jesus Arruda	Gari	Abril
122	Ednuzia Lopes de Azevedo Leão	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
123	Edson Ribeiro de Jesus	Agente C. de Saúde	Outubro
124	Edvaldo Mendes Pinho	Professor Licenciado	Janeiro
125	Edvania Souza Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
126	Eliana da Mota Vasconcelos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
127	Eliana Lima Pinho	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
128	Eliana Muniz Correia	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
129	Eliane dos S. R. M.de Andrade	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
130	Eliane Silva de Sousa	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
131	Elielma Silva Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
132	Eliene Miranda Ribeiro Moreira	Técnica em Enfermagem	Fevereiro
133	Eliene Pita de Souza Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
134	Eliene Queiroz dos santos	Aux. de Serviços Gerais	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



135	Eliete Almeida Santos Souza	Agente C. de Saúde	Janeiro
136	Eliete de Jesus Silva	Gari	Setembro
137	Eliete Santos Dias	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
138	Eliete Silva Ramos Sampaio	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
139	Elinalva P da S. do Amor Divino	Professora Não Licenciada	Janeiro
140	Elaineide Silva de Sena Lima	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
141	Elisângela da Silva Soares	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
142	Elisângela dos Santos Almeida	Professor (a) Licenciado (a)	Novembro
144	Elisângela Guerra Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
145	Elizabeth Invenção Bispo	Agente C. de Saúde	Junho
146	Elizabeth Mendes Pinho Barbosa	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
147	Elizabeth Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Julho
148	Elizangela Oliveira dos Santos Fraga	Prof. (a) Pós Graduado(a)	Janeiro
149	Elma dos Santos Gomes	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
150	Elza Maria Sena de Jesus Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
151	Elza Pinheiro dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
152	Eneidas Brito Silva Guerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
153	Eriosvaldo Matos de Oliveira	Encarreg. de Abast. de Água	Janeiro
154	Eronice dos Santos Lima	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
155	Etiene Cruz das Mercês Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
156	Eulice Santos de Oliveira de Arruda	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
157	Eunice Maria Dourado da Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
158	Everaldo da Solva Santos	Conselheiro Tutelar	Junho
159	Fábio Figueiredo Pereira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
160	Fernando de Oliveira Nascimento	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
161	Florenilson Trapiá de Oliveira	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
162	Floripes Alves Medrado	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
163	Floripes dos Santos Costa	Agente C. de Saúde	Outubro
164	Francina de Oliveira Santana	Técnica em Enfermagem	Dezembro
165	Francisca Santa Bárbara Nascimento	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
166	Francisco Moreira Santos Neto	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

167	Francisco Pereira dos Santos	Guarda Noturno	Setembro
168	Franeide Macedo da Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
169	Fredson Macedo Ramos dos Anjos	Prof. (a) Pós-Graduado(a)	Janeiro
170	Geane Costa de Souza	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
171	Gedeon Lima dos Santos	Jardineiro	Abril
172	Geilza dos Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
173	Genilde C. de Araújo Oliveira	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
174	Genelice de Souza F. S. Barbosa.	Conselheira Tutelar	Abril
175	Genivaldo Cruz de Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
176	Gerferson Frutuoso Costa	Professor Não Licenciado	Janeiro
177	Germano de Matos Braga	Professor Não Licenciado	Janeiro
178	Geroneide da Conceição	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
179	Giancarlo Muniz Rodrigues	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
180	Gilberto Fonseca Damasceno	Gari	Janeiro
181	Gilberto Teles dos Santos	Gari	Setembro
182	Gilda da Silva Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
183	Gildemar de Souza Lima	Guarda Municipal	Janeiro
184	Gilma Calvacante Soares de Sousa	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
185	Gilma Souza Alves das Mercês	Conselheira Tutelar	Julho
186	Gilson Barbosa da Cruz	Gari	Julho
187	Gilvan Fortuna da Silva	Agente C. de Saúde	Abril
188	Gisdalva dos Santos	Agente C. de Saúde	Dezembro
189	Gleizen Ranielle Pinheiro Santos	Motorista	Janeiro
190	Graciela dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
191	Guilhermina A. da Silva Neta Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
192	Hélio Barbosa da Silva	Encarregado de Abst. Água	Abril
193	Helma dos S. Sampaio de Santana	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
194	Hilda Barreto Braúna Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
195	Hildebrando Sampaio dos Santos	Gari	Agosto
196	Horácio Queiroz da Silva	Guarda Municipal	Junho
197	Iara dos Santos Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

198	Ilka de Melo Serra	Professora Licenciada	Janeiro
199	Ilma Oliveira Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
200	Inês de Oliveira Nascimento	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
201	Iolanda Silva Lima	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
202	Iracy Barbosa	Técnica em Enfermagem	Agosto
203	Iran Pereira de Arruda	Agente C. de Saúde	Julho
204	Iranay Geisy de Matos Oliveira Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
205	Irani dos Santos Lima Santana	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
206	Irbanilia Alves Pereira da Silva	Agente C. de Saúde	Janeiro
207	Irenilda Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
208	Isânia Oliveira da Silva	Prof. (a) Pós-Graduado(a)	Janeiro
209	Isaura dos Santos Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
210	Israel Santos Silva	Motorista	Janeiro
211	Itamara Lopes Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
212	Ivanete Silva dos Santos	Agente C. de Saúde	Setembro
213	Ivanice Araújo dos Anjos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
214	Ivanildes Martins Santana	Gari	Janeiro
215	Ivete Barbosa da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
216	Ivete da Silva Soares	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
217	Ivonete Nascimento Dias	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
218	Izabel de Jesus Pinto	Encarregada de L. Pública	Julho
219	Jaciara Pereira de Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
220	Jacirema de Souza Santos	Agente C. de Saúde	Março
221	Jacó Amorim dos Santos	Motorista	Janeiro
222	Jailson Souza Carlos	Guarda Municipal	Dezembro
223	Jalmir Silva dos Santos	Auxiliar Administrativo	Dezembro
224	Jamile Barreto Barbosa	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
225	Jamile da Silva Lima	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
226	Jamile Santos Souza	Agente C. de Saúde	Maior
227	Jandira Nascimento Leite da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
228	Janeide Cerqueira dos Santos	Técnica em Enfermagem	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

229	Janete N. S. Barbara Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
230	Januzia da Silva Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
231	Jeane dos Santos Rodrigues Costa	Auxiliar Administrativo	Janeiro
232	Jeane Pereira de Almeida Lopes	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
233	Jeilson Alves de Almeida	Fiscal de Limpeza Pública	Janeiro
234	Jilvan Pinheiro dos Santos	Motorista	Junho
235	João Longuinho de Souza Neto	Agente C. de Saúde	Junho
236	Jocélia Carmo dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
237	Jocélia Francisco dos Santos Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
239	Jocélia Sena de Almeida	Professora Não Licenciada	Janeiro
241	Jocileide Copertino de Oliveira	Agente C. de Saúde	Dezembro
242	Joel Bispo dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
243	Joelito da Silva Guerra	Regente Auxiliar	Fevereiro
244	Joelma da Silva Guimarães	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
245	Joelma Macedo Burgos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
247	Joelma Miranda de Jesus	Professora Não Licenciada	Janeiro
248	Joelma Sacramento Barbosa	Recepcionista	Abril
249	Joelma Silva de Brito	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
250	Jorleide da Silva Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
251	Josciléia Barreto dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
252	Joscilene Pinheiro de Souza Mercês	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
253	José Alberto de Freitas	Motorista	Agosto
254	José Mário Dias Leite	Guarda Municipal	Dezembro
255	Jose Nilton Souza Silva	Gari	Janeiro
256	José Ricardo Sousa de Oliveira	Motorista	Julho
257	José Roberto de Jesus S. Mercês	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
258	Joseilton Souza Pires	Agente C. de Saúde	Novembro
259	Joselane Alves Aragão Costa	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
260	Joselito Moreira Pinho	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
261	Josemar Lopes Leão	Gari	Janeiro
262	Josenilda da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Julho

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
 boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
 boavistadotupim.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

264	Josiane de Oliveira Brito Araújo	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
265	Josiane Reis Barros	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
266	Juarez Macedo de Araújo	Motorista	Outubro
267	Jucélia da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Julho
268	Jucélia Soares dos Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
269	Juceline do Nascimento	Gari	Dezembro
270	Jucileide dos S. Souza e Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
271	Jucileide Sampaio Macedo	Técnica em Enfermagem	Março
272	Jucileide Santos dos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
273	Jucilene Maria de Jesus	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
274	Jucilene Pinheiro dos Santos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
275	Jucinesio Barreto Barbosa	Motorista	Dezembro
276	Jucinete da Silva Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
277	Jucival Dias da Silva	Gari	Janeiro
278	Judite de Jesus Amorim	Gari	Janeiro
280	Judite de Jesus Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
281	Judite Silva dos Santos	Gari	Janeiro
282	Júlia Almeida de Aragão Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
283	Juliana Souza dos Santos Martins	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
284	Juscélia Souza Mineiro	Gari	Junho
285	Juscelina Pinheiro dos Santos	Gari	Setembro
286	Juscilene Maria de Jesus	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
287	Laura Assunção de Oliveira	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
288	Leandra dos S. Passos de Aragão	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
289	Leandro dos Santos Almeida	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
290	Leide Jesus Mota	Assistente Administrativo	Fevereiro
291	Leonice Maria de Jesus	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
292	Lidinelma Souza Pereira Andrade	Agente C. de Saúde	Dezembro
293	Liliane Santos Coelho	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
294	Lindaci Maria da Silva dos Santos	Agente C. de Saúde	Novembro
295	Lindinalva Santos da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

296	Loelton Miranda de Jesus	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
297	Luana dos Santos Passos Barbosa	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
298	Luci Carvalho Costa de Souza	Auxiliar Administrativo	Maio
299	Luciana da Silva Barbosa	Técnica em Enfermagem	Janeiro
300	Luciana Mendes da Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
301	Luciano Santana da Silva	Guarda Municipal	Dezembro
302	Lucidalva Pinho dos Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
303	Lucielmo Bispo Fonseca	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
304	Luciene de Jesus Bispo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
305	Luciene Fraga de Oliveira	Assistente Administrativo	Fevereiro
306	Lucileide da Silva Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
307	Lucileide Santos Guimarães	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
308	Lucilene da Silva Correia	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
309	Lucilene Muniz Barreto	Gari	Abril
310	Luiz Antônio Gonçalves Pereira	Jardineiro	Maio
311	Luiz Carlos Pereira de Souza	Guarda Municipal	Fevereiro
312	Lusilene da Silva Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
313	Luzania Lopes da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
314	Luzimá de Araújo Santos	Técnica em Enfermagem	Novembro
315	Luzineide Pires da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Janeiro
316	Luzinete Ribeiro de Araújo Pinho	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
317	Magda Arena Santana	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
318	Maise de Oliveira Pinho	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
319	Maise Feliciano Rocha de Jesus	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
320	Manoel dos Reis Alves	Guarda Municipal	Junho
321	Manoel Messias Borges Oliveira	Agente C. de Saúde	Maio
322	Manoel Rufino dos Santos	Aux. Op. de Máquinas	Janeiro
323	Mara Lana Souza Vieira Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
324	Marcelino Moreira Pinho Neto	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
325	Marcelo de Jesus	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
326	Márcia Alves Gomes	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
 boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
 boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



327	Márcia Brito Freitas Amorim	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
328	Márcia Gardeni Ribeiro de Santana	Técnica em Enfermagem	Setembro
329	Márcio Alves de Almeida	Encarreg. de Limp. Publica	Junho
330	Márcio Rafael de Freitas Oliveira	Auxiliar Administrativo	Janeiro
331	Marcleide Silva dos Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
332	Maria Ana G. dos Santos Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
333	Maria Aparecida Alves Lima	Agente Administrativo	Junho
334	Maria Aparecida de Sousa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
335	Maria Aparecida Oliveira da Silva	Técnica em Enfermagem	Janeiro
336	Maria Aparecida R. de Araújo Bulcão	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
337	Maria Arlei V. Alves Trabuco	Professora Licenciada	Janeiro
338	Maria Batista Souza Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
339	Maria Betânia dos S. Dias de Brito	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
340	Maria Célia Cruz das Mercês Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
341	Maria Cleuza Medrado Santos	Gari	Dezembro
342	Maria Conceição da Silva dos Santos	Técnica em Enfermagem	Maio
343	Maria Crispina de Jesus Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
344	Maria da Conceição C. P. de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
345	Maria da Conceição da Silva Almeida	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
346	Maria da Conceição Medeiros Gomes	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
347	Maria da Conceição Q. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
348	Maria da Conceição Santos Barbosa	Gari	Maio
349	Maria da Paz Brito da Silva Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
350	Maria Dalva Oliveira da Silva Gomes	Professora Licenciada	Janeiro
351	Maria das Dores de Jesus Oliveira	Agente C.de Saúde	Setembro
352	Maria das Graças Santos de Souza	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
353	Maria de Fátima Paim Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
354	Maria de Jesus Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
355	Maria de Lourdes dos Santos	Gari	Janeiro
356	Maria de Lourdes Pereira de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
357	Maria dos Santos Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

358	Maria Edna Santos de Jesus Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
359	Maria Gerusa Soares Lima	Professora Não Licenciada	Janeiro
360	Maria Helena Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
361	Maria José de Oliveira Freitas Santos	Gari	Dezembro
362	Maria José de Souza Santana Soares	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
363	Maria José Fonseca Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
364	Maria José Souza Carneiro Bispo	Gari	Novembro
365	Maria Luiza Sena de Arruda Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
366	Maria Natalice Lima N. Almeida	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
367	Maria Nena Alves Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
368	Maria Olivia Silva Lima	Professora Licenciada	Janeiro
369	Mariá Pereira Rodrigues	Gari	Janeiro
370	Maria Pires Amorim	Gari	Setembro
371	Maria Rene Lopes Leão	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
372	Maria Rilsa Hora Silva Queiroz	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
373	Maria Rita B. A. dos Reis Figueiredo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
374	Maria Rita dos Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
375	Maria Rubirany Silva Trabuco	Auxiliar Administrativo	Janeiro
376	Maria Santos de Brito Reis	Regente Auxiliar	Janeiro
377	Maria Vanda G. de Oliveira Santos	Gari	Janeiro
378	Maria Vilma Pereira de Arruda	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
379	Maria Zélia Silva dos Santos	Gari	Janeiro
380	Marialda Macêdo de Araújo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
381	Mariângela Soares dos S. da Cruz	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
382	Maricelma Santos Pinheiro Santana	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
383	Mariesse Cruz de Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
384	Marilda Teles da Silva	Agente C. de Saúde	Julho
385	Marilene Maria de Jesus	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
386	Marilene Ribeiro dos Santos Couto	Técnica em Enfermagem	Março
387	Marilúcia Brito Freitas Farias	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
388	Marina Gracina da Silva das Mercês	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
 boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
 boavistadotupim.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

389	Marinalva Costa Freitas	Técnica em Enfermagem	Janeiro
390	Marinalva dos Santos Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fevereiro
391	Marinalva Jesus Andrade	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
392	Marinalva Sousa Rocha	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
393	Mário Brito Freitas	Fiscal de Obras e Postura	Janeiro
394	Marisa de Jesus Almeida Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
395	Maristela dos Santos Rodrigues	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
396	Marivanda Lima de Souza Barbosa	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
397	Marleide Araújo Oliveira	Professora Não Licenciada	Janeiro
398	Marlene Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Fevereiro
399	Marlon Jesus dos Santos Sena	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
400	Marly Carneiro da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
401	Matilde Soares Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Maio
402	Micaele M. de Oliveira Correia	Conselheira Tutelar	Março
403	Michele Matos Vasconcelos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
404	Minervina Silva de Arruda	Gari	Dezembro
405	Miriam Lima Nascimento	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
406	Mirian Pinheiro dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
407	Misael de Freitas Brito	Motorista	Janeiro
408	Missângela Queiroz de Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
409	Moises Brito Freitas	Motorista	Setembro
410	Nair Souza de Lima Trabuco	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
411	Nara Thamilles Moreira dos S. Alves	Professora Licenciada	Janeiro
412	Neide Nascimento Muniz de Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
413	Neide Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
414	Nilma Jesus de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
415	Nilza Silva dos Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
416	Niraildes Medrado dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
417	Nivaldo Cipriano de Lima	Operador de Máquinas	Junho
418	Nivia de Sousa Santos Fraga	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
419	Noelia Pereira Sapucaia	Agente C. de Saúde	Fevereiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
 boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
 boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



420	Noelia Soares Rodrigues Melo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
421	Noeme de Freitas Santos	Gari	Junho
422	Nolan Viriginia Barreto dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
423	Núbia Moreira Pinho	Auxiliar de Serviços Gerais	Dezembro
424	Nucilia Ferreira dos Santos	Técnica em Enfermagem	Junho
425	Octamar Pinto Santana	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
426	Odair Pinho dos Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
427	Olinda Macedo Oliveira	Professora Não Licenciada	Janeiro
428	Osania de A. Santos da Silva Muniz	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
429	Osmarildo dos Santos Dias	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
430	Osvaldo de Jesus Aragão	Eletricista	Janeiro
431	Paulo Carvalho de Souza	Motorista	Julho
432	Paulo Gracino da Silva Neto	Professor Não Licenciado	Janeiro
433	Paulo Silveste Barbosa	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
434	Rafael Bastos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
435	Raimundo Reis Barbosa	Borracheiro	Setembro
436	Regiane Mendes da Silva	Auxiliar Administrativo	Maio
437	Regina de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
438	Regina Lucia B. Correia Santana	Agente de Saúde	Julho
439	Reijane Moreira de Souza Guerra	Professora Licenciada	Janeiro
440	Reinaldo Teixeira Souza	Professor Não Licenciado	Janeiro
441	Renilda da Silva Pereira	Guarda Municipal	Janeiro
442	Renilda de Jesus Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
443	Renilsa da Silva Pereira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
444	Rita da Conceição Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
445	Rita de Cássia Oliveira Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
446	Robérico Sousa dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
447	Roberta Carvalho de Oliveira	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
448	Roberto dos Santos	Gari	Setembro
449	Rodrigo de Souza Silva	Motorista	Março
450	Romilda de Almeida Santos	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



451	Romilda Silva dos S. de Santana	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
452	Rosália Costa Ramos	Agente C. de Saúde	Julho
453	Rosália Gomes de Sousa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Março
454	Rosana Alves Lima Conceição	Técnica em Enfermagem	Junho
455	Rosane Rodrigues dos S. Santana	Agente C. de Saúde	Novembro
456	Rosenildo Santos Rodrigues	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
457	Rosimary Santos de Oliveira Freitas	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
458	Rosimeire Barbosa de Souza	Agente C. de Saúde	Janeiro
459	Rosineide Santos de Oliveira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
460	Rozana Oliveira Souza Macedo	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
461	Rubenilson Dias dos Santos	Eletricista	Março
462	Rubia Cássia Souza de Andrade	Técnica em Enfermagem	Julho
463	Rubival Silva Trabuco	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
464	Rute de Almeida Nascimento	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
465	Ruth Santos Pinheiro de Freitas	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
466	Sandra Carvalho G. de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	Maior
467	Sandra Núbia de Jesus Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
468	Sandra Pereira dos Santos Fonseca	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
469	Sandra Regina Bispo	Agente C. de Saúde	Fevereiro
471	Sayonara Magaly Vieira de J. Sodrê	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
473	Sharlene dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
474	Silmara de Almeida Santos Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
475	Silvana Carvalho Gonçalves	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
476	Silvana Pereira Brito	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
477	Simone Nascimento dos Santos	Agente C. de Saúde	Abril
478	Sinezio da Silva	Gari	Outubro
479	Sinval Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
480	Sirlei Silva dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
481	Sirleide Reis Santos	Agente C. de Saúde	Julho
482	Solange da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
483	Sonia Barbosa da Silva	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

484	Sonia de Lima Santos Pedra	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
485	Sônia Maria Muniz Rodrigues	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
486	Sonia Mota Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
487	Sonielma Arruda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
488	Sueide Santos Silva dos Reis	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
489	Sueli Aparecida Arena Santana	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
490	Sueli de Jesus Santos	Gari	Fevereiro
491	Sueli Silva da Cunha Trabuço	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
492	Suely Sampaio de Almeida	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
493	Susan Hamaiana dos Santos Sousa	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
494	Tânia Sâmara P. dos S. Sampaio	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
495	Tatiane Emanuela M. V. de Aragão	Secretária de Assist. Social	Janeiro
496	Tatiane Ferreira Cerqueira	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
497	Tenilson Sampaio dos Santos	Professor N. Licenciado/Motorista	Outubro
498	Terezinha das Virgens Silva	Auxiliar Administrativo	Junho
499	Téssia Alves de Aragão	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
500	Thais Pinheiro Costa	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
501	Thays Ellen Alves Cavalcante	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
502	Ubyrathan dos Santos Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
503	Uihara de Matos Oliveira	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
504	Uilams Ramon Oliveira Aragão	Técnico de Enfermagem	Novembro
505	Vagna Hungria Fraga Barros	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
506	Valcinei Hungria Fraga	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
507	Valdemar Mangabeira da Cruz Filho	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
508	Valdemir dos Santos Barbosa	Guarda Municipal	Setembro
509	Valdenor Almeida Silva	Motorista	Dezembro
510	Valdenor Souza Ferreira	Professor Não Licenciado	Janeiro
511	Valdete Alves de Sousa	Professora Não Licenciada	Janeiro
512	Valdete Borges da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
513	Valdino Batista dos Santos Filho	Conselheiro Tutelar	Maior
514	Valdirene Barreto da Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
 boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
 boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



515	Valdirene de Jesus Macedo	Gari	Janeiro
516	Valdomiro Gonçalves dos Santos	Gari	Janeiro
517	Valeria Silva Simões	Professora Licenciada	Janeiro
518	Valquíria Alves Lima Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
519	Valquíria da Silva Queiroz	Pensionista	Fevereiro
520	Valtécio José da Silva	Agente C. de Saúde	Julho
521	Valtemir Alves de Souza	Jardineiro	Junho
522	Valtemir Costa da Silva	Guarda Municipal	Janeiro
523	Valteni dos Santos Ribeiro	Gari	Março
524	Valter Ney Gomes Guerra Junior	Professor Não Licenciado	Janeiro
526	Vanédia Araújo dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
527	Vaneide N. Santa Barbara Costa	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
528	Vanete França Santana	Agente C. de Saúde	Setembro
529	Vânia Silva Cruz	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
530	Vanusa de Jesus Miranda	Auxiliar Administrativo	Novembro
531	Vanuza Santos dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
532	Vanuzia de Jesus Cruz de Almeida	Técnica em Enfermagem	Outubro
533	Venilton de Macedo Silva	Operador de Máquinas	Dezembro
534	Vera Lúcia Maria de Carvalho	Professora Não Licenciada	Janeiro
535	Vera Maria Costa Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
536	Verailton Ribeiro dos Santos	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
537	Veridiane Brito Ramos de Jesus	Técnica em Enfermagem	Abril
538	Veronice Alves de Oliveira	Agente C. de Saúde	Novembro
539	Veronice Macedo de Jesus	Gari	Fevereiro
540	Vespasiano Delezott Pimentel de Sá	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
541	Vicente Antônio de Jesus Pinheiro	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
542	Vilma Silva de Lima Pinheiro	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
543	Vinicius Mascarenhas Nunes	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
544	Virnia Lima de Sousa Freitas	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
545	Viviana A. Lima da Silva Nascimento	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
546	Viviane da Silva Barbosa Lima	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



547	Viviane Srtª. B. Nascimento Pereira	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
548	Wallace Pereira da Silva	Professor (a) Licenciado (a)	Janeiro
549	Walter Ney Gomes Guerra	Gerente de Departamento	Abril
550	Washington Luis de Jesus Bispo	Professor Licenciado	Janeiro
551	Willimes Dias de Lima	Professor Não Licenciado	Janeiro
552	Willian Amorim da Silva	Agente C. de Saúde	Setembro
553	Willian Correia dos Santos	Professor Licenciado	Janeiro
554	Wilma Cristina Francisca dos Santos	Agente C. de Saúde	Novembro
555	Wilton Marcos Oliveira Souza	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
556	Yara Vieira Piedade	Prof.(a) Pós-Graduado (a)	Janeiro
558	Zélia Barreto da Silva	Recepcionista	Junho
559	Zenaide dos Santos Oliveira	Gari	Janeiro
560	Zenilda Menezes da Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 28 de dezembro 2021.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

## Aviso de Licitação

**Pregão Presencial nº 032/2021 (SRP).** O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em **07/01/2022, às 09:00 horas**, para Registro de Preços de **combustíveis e derivados**, com fornecimento parcelado conforme necessidades, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o exercício de 2022, do tipo menor preço por lote. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: **licitaboavistadotupim@gmail.com**, disponível também, na sua íntegra, na página oficial/diário oficial do município: [www.boavistadotupim.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes) e [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario). Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (SRP)

MODALIDADE: **Pregão Presencial para Registro de Preços**  
TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o exercício de 2022, conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital.**

**ABERTURA: Dia 07 de janeiro de 2022  
às 09h00min (nove) horas**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 (SRP)**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, por intermédio do seu Pregoeiro Municipal, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 023/2011, e Lei nº 8.666/93, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021** do tipo **Menor Preço por Lote**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de **combustíveis e derivados** objetivando atender as necessidades de abastecimento dos diversos veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, durante o exercício de 2022, conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital, cuja sessão pública se dará no dia **07 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup> Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 28 de dezembro de 2021 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com) disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br). Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

## ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances verbais sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

## 1 – OBJETO

1.01 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis e derivados conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital, objetivando atender as necessidades de abastecimento dos diversos veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, durante o exercício de 2022, que será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 2 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 – DAS CONDIÇÕES:

2.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

2.1.3 - Os participantes deverão estar conscientes de que o fornecimento dos combustíveis será nos postos autorizados da empresa vencedora na sede do município, em qualquer quantidade solicitada, respeitado os horários de funcionamento dos mesmos e para utilização durante o período de 12 (doze) meses, não podendo estabelecer cotas mínimas ou máximas dos produtos para fornecimento.

### 2.2 – DAS RESTRIÇÕES:

2.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade até a data de abertura deste pregão, não poderão participar da presente licitação, e ainda aquelas:

- Concordatária ou com falência decretada;
- Consorciada;
- Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante participante do quadro societário da Licitante ou seu representante.

## 3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – As proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTAÇÕES”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

- Razão social da empresa proponente;
- Número do Pregão;
- Identificação do envelope;
- Dia e hora da sessão pública do Pregão;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



## **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

4.1 – A proponente que se fizer representar na reunião de recebimento dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

4.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

4.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

4.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.2 O credenciamento de que trata o item 4, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

4.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VI.

4.6. Os documentos solicitados para o credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com os respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão.

## 5 – ENVELOPE Nº 01 DA PROPOSTA:

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, contendo os itens a serem ofertados conforme modelo constante do **anexo II**, a ser entregue em envelope fechado contendo em sua face externa as indicações conforme item 03 deste edital, contendo ainda:

a) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

c) Valor dos produtos a serem ofertados tomando como base o preço pela unidade solicitada **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, já computados todos os custos incidentes tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado direta ou indiretamente.

d) Valor total de cada lote e valor total da proposta expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de erro, o valor por extenso.

5.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

5.3 – A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 dias, da data estipulada para sua apresentação.

5.4 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta vencedora no Pregão Presencial para Registro de Preços, formular e entregar de forma impressa e eletrônica, nos mesmos moldes descritos no item 5.1, sua proposta definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**5.5 - Os preços ofertados dos combustíveis e derivados obedecerão à política governamental e mercadológica e somente serão reajustados na contratação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme estabelece o item “d” do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**comprovação da variação do valor de aquisição dos produtos com apresentação de notas fiscais e mediante solicitação e assinatura de termo aditivo.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial para Registro de Preços, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote.

6.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor total por lote mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora para cada lote.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), habilitadas para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais para cada lote, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.7.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar novo lance. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor valor, inclusive de cada item isoladamente.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço por lote apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis para cada lote. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com os valores de referência.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

6.15.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.17.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor para cada lote.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.19. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.18 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20. O disposto nos itens 6.17 a 6.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor para cada lote tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:**

7.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

Obs.: As microempresas e as empresas de pequeno porte credenciadas deverão apresentar obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que foi declarada vencedora.

### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



a) Cópia do registro da ANP, Agência Nacional de Petróleo, para fornecimento de derivados de petróleo dentro do prazo de validade.

b) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento vigente, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

## **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de validade de até 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas;

## **7.1.5 – ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **anexo IV** deste edital.

## **8 - DO PROCESSAMENTO:**

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação das proponentes e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital, no local e horário já determinado.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e feito o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e ou dos documentos apresentados, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO:**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sua realização.

9.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes de recorrer registrando em Ata os motivos, importará na decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito.

## **11 - ADJUDICAÇÃO:**

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso registrado em ata por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

## **12 - HOMOLOGAÇÃO:**

12.1. Compete à autoridade competente homologar o resultado do presente PREGÃO PRESENCIAL.

12.1.1. A partir do ato de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para receber a Nota de Empenho ou documento equivalente respeitada a validade de sua proposta para posterior fornecimento.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. Do objeto deste PREGÃO será lavrada a Ata de Registro de Preços com o (s) proponente (s) vencedor (es) conforme **anexo V**. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias a contar da notificação solicitando comparecimento para assinatura. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) proponente (s) classificada (s). A recusa em sua assinatura dentro do prazo estabelecido será imputada multa e demais penalidades cabíveis.

13.2. Na ata de Registro de Preços estão definidos o objeto, sua validade, e os motivos para seu cancelamento em caso de inexecução parcial ou total.

13.2.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação as diversas Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura.

13.3. A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelem antieconômicas ou se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar a contratação ou fornecimento que dele poderá advir ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação e fornecimento em igualdade de condições. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações conforme legislação pertinente.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## 14 – DOS CONTRATOS:

14.1. Do presente Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços, será assinado o Contrato de Fornecimento conforme modelo **anexo VIII**. O compromisso de fornecimento será caracterizado após sua assinatura que será emitido de acordo com o constante da Ata de Registro de Preços.

14.2. Nele está contido as condições de fornecimento, os critérios para atualização dos preços praticados, as penalidades em caso de inexecução parcial ou total, as obrigações das partes e o prazo de validade.

## 15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

15.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e Contratações subsequentes, serão os constantes da Minuta de Contrato anexo VIII deste edital.

## 17. CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O município realizará durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisa periódica de valores com a finalidade de obter preços praticados no mercado para os itens objeto da licitação.

17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao valor de mercado.
- Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão Presencial para Registro de Preços, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

18.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



18.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.

18.4. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.

18.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

## **19 - ANEXOS:**

19.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006 (ME ou EPP)
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital.
- Anexo VIII - Modelo de Contrato

Boa Vista do Tupim, 28 de dezembro de 2021

*Ivan Bezerra Fachinetti*  
*Pregoeiro Municipal*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação do fornecimento de combustíveis e derivados, para atender as necessidades de funcionamento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais durante o exercício de 2022, solicita abertura de processo licitatório para tal fim.

#### 2 – OBJETIVO:

2.1 - Fornecimento parcelado conforme necessidades de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o exercício de 2022, conforme quantitativos fixados no anexo I deste Termo de Referência.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O fornecimento ora pleiteado se dá em função da necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal ou a serviço da mesma no desenvolvimento de suas atividades, entendendo assim que a contratação ora pleiteada é de fato necessária para cumprimento dos objetivos e metas da administração pública.

A frota da prefeitura de Boa Vista do Tupim hoje é composta por 68 veículos, conforme relação discriminada abaixo. Estes veículos são utilizados frequentemente para o desenvolvimento dos diversos serviços e atividades das Secretarias e Fundos Municipais, como no transporte de pacientes para os centros de atendimento em Feira de Santana, Salvador e Itaberaba em tratamento de saúde fora do município, deslocamento de pessoas para tratamento de saúde dos povoados para a sede do município, transporte de servidores da educação, saúde e assistência social para os povoados do município no desenvolvimento de suas atividades, transporte escolar de alunos da rede pública estadual e municipal, deslocamento de veículos e máquinas pesadas para manutenção das estradas vicinais, coleta e destinação do lixo produzido na zona rural do município, devendo ser levado também em consideração a grande extensão territorial do município e as condições precárias das estradas vicinais da região.

09 Ambulâncias sendo 5 lotada no hospital, 01 no Povoado do Zuca, 1 no Povoado de Beira Rio, 1 no Povoado de Terra Boa, 1 no Povoado de Baixio, movidas a gasolina.

17 Ônibus escolar (amarelinho) lotados na sede e povoados do município sendo 11 veículos grandes (44 lugares) e 06 pequenos (25 lugares), 02 Vans (16 lugares) para transporte escolar, movidas a óleo diesel S-10.

11 veículos tipo passeio lotados no Fundo Municipal de Saúde sendo 05 a disposição dos Posto de Saúde da família nos Povoados do município, 03 a disposição do Fundo na sede do município, 1 veículo da Vigilância Sanitária e 2 motos, todos movidas a gasolina.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



08 veículos lotados na Secretaria Municipal de Transportes sendo 04 veículos tipo passeio movidos a gasolina e 2 caminhões e 02 caçambas movidos a óleo diesel comum.

01 Carro pipa para fornecimento de água potável movido a óleo diesel e 01 veículo tipo passeio movido a gasolina lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

05 veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, todos movidos a gasolina, sendo 1 lotado no Bolsa Família, 1 lotado no Conselho Tutelar, e 3 a disposição das equipes assistenciais.

01 veículo lotado no Gabinete do Prefeito movido a gasolina.

07 veículos pesados tipo tratores sendo 1 retroescavadeira, 5 tratores de pneu e 1 pá carregadeira, todos movidos a óleo diesel.

06 motos para atendimento das diversas secretarias e fundos municipais.

01 veículo tipo passeio movidos a gasolina lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Além destes veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, é necessário considerar ainda o consumo de combustíveis dos veículos locados pela Prefeitura que compõem o quadro a seguir, que são utilizados periodicamente conforme necessidades para deslocamento de pessoas e servidores no exercício das atividades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal, veículos estes movidos a óleo diesel e/ou gasolina, cuja despesa por força do contrato é de responsabilidade da Prefeitura:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE LOCAÇÃO	QUANT. MÁXIMA MENSAL
1	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	03
2	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria aberta com motorista, quilometragem livre.	MÊS	06
3	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	07
4	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	14
5	LOCAÇÃO de veículo, do tipo carro pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	08
6	LOCAÇÃO de veículo, do tipo Van, com capacidade para no mínimo 16 lugares, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	03
7	LOCAÇÃO de veículo tipo moto, potência mínima 125 CC, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	10
8	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria fechada (baú), com motorista, quilometragem livre.	MÊS	01
9	LOCAÇÃO de veículo, do tipo furgão com carroceria fechada, com capacidade de carga de 600 kg, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	01
10	LOCAÇÃO de veículo, tipo caminhonete pick up com carroceria capacidade de carga de 600 kg, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	02
11	LOCAÇÃO de veículo, limpa fossa, capacidade para 8.000 litros, para limpeza de fossas e esgotos do município.	MÊS	01
12	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com braço de elevação projetado, com 2 cestas, quilometragem livre.	MÊS	01
13	LOCAÇÃO de veículo, do tipo micro-ônibus, com motorista.	MÊS	02
14	LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação no transporte de alunos do município	POR VIAGEM	48 Viagens

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



	matriculados no IFBA Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, Campus de Itaberaba e Faculdades.		
15	LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda de transporte de feirantes do município considerando 100 km de deslocamento ida e volta cada viagem.	POR VIAGEM	10 Viagens

Do exposto, justifica-se as quantidades que foram estimadas, considerando-se a média de necessidade para adequação do consumo de combustível, além de consumo histórico de anos anteriores conforme solicitações.

#### 4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011.

#### 5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para fornecimento dos combustíveis e derivados, conforme determina o edital.

#### 6 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

6.1 – Os lubrificantes deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Transportes mediante Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação, e os combustíveis deverão ser fornecidos no posto de abastecimento da empresa vencedora na sede do município mediante autorização do responsável pelo acompanhamento do fornecimento, respeitando o horário de funcionamento do mesmo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e Contratação.

6.2 - Em caso de verificação de irregularidade e a mesma não sendo sanada pelo contratado a Administração, por meio de seu representante eleito para fiscalizar o contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou atrasos no fornecimento, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado a inadimplência do fornecedor, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar por seus próprios meios, os materiais propostos e contratados para fornecimento, de acordo com as necessidades do município, e para os combustíveis

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



disponibilizar posto de abastecimento na sede do município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

8.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

8.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do futuro contrato ou documento equivalente no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

## 9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por lote.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias de sua emissão, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

## 11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO:

11.1 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora terá a vigência por 12 (doze) meses ou quando as quantidades nela descrita forem atingidas, não podendo ser prorrogado conforme legislação vigente ou ainda rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes mediante solicitação formal com antecedência de 30 (trinta) dias da solicitação.

*Alino Sampaio Macedo Neto*  
*Secretário Municipal de Transportes*

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****Estimativa de quantidades****Lote I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Gasolina automotiva comum	Litro	300.000
02	Óleo diesel automotivo (B-5) comum filtrado	Litro	200.000
03	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	300.000

**Lote II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Litro	400
2	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	100
3	Fluido de freio sintético Dote 03, embalagem com 500 ml	Und	60
4	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Litro	60
5	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros	Balde	20
6	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	60
7	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	70
8	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	180
9	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	40
10	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem balde com 20 litros	Balde	40

Obs.: Fornecimento parcelado conforme necessidades durante o exercício de 2022.

*Alino Sampaio Macedo Neto*  
*Secretário Municipal de Transportes*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



## ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (SRP)**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**  
**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(Papel timbrado da empresa proponente)**

**A**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**A/C Pregoeiro Municipal**

Apresentamos Preços e demais condições para fornecimento dos combustíveis e derivados durante o exercício de 2022 conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021 (SRP) e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e contratação a serem assinados;

### Lote I - Combustíveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	300.000		
02	Óleo diesel automotivo (B-5) comum filtrado	Litro	200.000		
03	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	300.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					

**Valor total do Lote I - R\$ ..... (.....)**

### Lote II – Lubrificantes e derivados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Litro	400		
2	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	100		
3	Fluido de freio sintético Dote 03, embalagem com 500 ml	Und	60		
4	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Litro	60		
5	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros	Balde	20		
6	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	60		
7	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em	Balde	70		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



	condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros				
8	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam com condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	180		
9	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	40		
10	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem balde com 20 litros	Balde	40		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					

**Valor total do Lote II - R\$ ..... (.....)**

**Valor total da Proposta: R\$ ..... (.....)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias  
 Início de fornecimento: Imediato  
 Condições de pagamento: Conforme Edital

Local, ..... de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 carimbo e assinatura da empresa

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO III

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

#### **Modelo de Credencial**

A empresa.....estabelecida a.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr.....portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº **032/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ..... de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura da empresa

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2021  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, ..... de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura da empresa

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº 032/2021

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 residente e domiciliada à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de combustíveis e derivados para futura aquisição pelos diversos órgãos e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2022:

#### Lote I - Combustíveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	300.000		
02	Óleo diesel automotivo (B-5) comum filtrado	Litro	200.000		
03	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	300.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					

#### Lote II – Lubrificantes e derivados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Litro	400		

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



2	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	100		
3	Fluido de freio sintético Dote 03, embalagem com 500 ml	Und	60		
4	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Litro	60		
5	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros	Balde	20		
6	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	60		
7	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	70		
8	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam com condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	180		
9	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	40		
10	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem balde com 20 litros	Balde	40		
VALOR TOTAL DO LOTE II					

1.2 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) ou contrato, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021**, que a

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização do fornecimento solicitado de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### **CLÁUSULA III - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

3.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

3.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

3.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

3.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

3.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

3.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

4.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

4.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLAUSULA V - UNIDADES REQUISITANTES

5.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante contrato de fornecimento.

## CLAUSULA VI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços nº 032/2021.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Helder Lopes Campos*  
Prefeita Municipal

*Empresa detentora da Ata de Registro de Preços*

Testemunha:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... CNPJ nº ..... declara à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim , para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal da falsidade desta declaração.

Local, ..... de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO VII

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (SRP)**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**  
**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (nome do representante), inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na, ..... declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

Local, ..... de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura da empresa

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO VIII

### MINUTA TERMO DE CONTRATO nº ...../2022

Termo de Contrato n.º \_\_\_\_/2022, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021 para fornecimento de combustíveis e derivados, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da (o) ..... de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº ....., localizado na ....., nº ....., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis e derivados durante o exercício de 2022, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2021 e a Ata de Registro de Preços que a originou, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 224/2021, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo fornecimento direto.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de R\$ \_\_\_\_\_, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

### Lote I - Combustíveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	300.000		
02	Óleo diesel automotivo (B-5) comum filtrado	Litro	200.000		
03	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	300.000		
VALOR TOTAL DO LOTE I					

### Lote II – Lubrificantes e derivados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Litro	400		
2	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	100		
3	Fluido de freio sintético Dote 03, embalagem com 500 ml	Und	60		
4	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Litro	60		
5	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros	Balde	20		
6	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	60		
7	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	70		
8	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam com condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	180		
9	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	40		
10	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem balde com 20 litros	Balde	40		
VALOR TOTAL DO LOTE II					

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

### COMBUSTIVEL SAÚDE

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02 e 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.10.02 2084 33.90.30.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORAIS MATERIAL DE CONSUMO
02.10.02 2111 33.90.30.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MATERIAL DE CONSUMO
02.10.02 2170 33.90.30.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFR.DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- (COVID-19) MATERIAL DE CONSUMO
02.10.02 2030 33.90.30.00 FONTE 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO
<b>COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO</b>	
02.12.02 2022 33.90.30.00 FONTE 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO
02.12.02 2067 33.90.30.00 FONTE 19 e 15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO
02.12.02 2066 33.90.30.00 FONTE 04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRMA SALÁRIO EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO
02.12.02 2027 33.90.30.00 FONTE 22 e 15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. TRANSP. ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO
02.12.02 2056 33.90.30.00 FONTE 19	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO
<b>COMBUSTIVEL PREFEITURA</b>	
02.01.01 2003 33.90.30.00 FONTE 00	GABINETE DO PREFEITO DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO
02.07.01 1008 33.90.30.00 FONTES 42 e 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTADAS VICINAIS MATERIAL DE CONSUMO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.07.01 2152 33.90.30.00 FONTE 0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DESENV. E MANT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO
02.08.01 1008 33.90.30.00 FONTE 0	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO
02.09.01 2060 33.90.30.00 FONTE 0	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DES. E MANUT.DAS AÇÕES DA AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO

#### COMBUSTIVEL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 2100 33.90.30.00 FONTE 29	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BF MATERIAL DE CONSUMO
02.11.02 2040 33.90.30.00 FONTE 0	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO
02.11.02 2046 33.90.30.00 FONTE 29	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB MATERIAL DE CONSUMO
02.11.02 2089 33.90.30.00 FONTE 29	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MATERIAL DE CONSUMO
02.11.02 2099 33.90.30.00 FONTE 29	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA GESTÃO DAS A. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD SUAS MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato, salvo na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I - Constitui obrigação da contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos;
- e) Encaminhar para abastecimento todos os veículos com suas respectivas autorizações, obedecendo aos horários de funcionamento dos estabelecimentos (postos) autorizados.
- f) Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.

## **II - Constitui obrigação do contratado:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- e) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

i) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

### 10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso no fornecimento e/ou instalação, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para início do fornecimento, poderá a Administração rescindir o Contratado, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento e/ou instalação, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento e instalação do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A Fiscalização da execução do objeto do presente contrato será exercida pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, --- de ----- de 2022

\_\_\_\_\_  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_